

Regulamento do Camping da Barra da Lagoa

1. O presente Regulamento, parte complementar do Estatuto do Conselho das Associações dos Empregados da Eletrosul e Tractebel Energia, tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem cumpridos pelos associados na utilização das instalações do Camping. Complementam ainda o Estatuto, além deste regulamento, os contratos de reserva e utilização do salão principal e dos quiosques.
2. Os associados das Associações que integram o Conselho das Associações, em pleno exercício de seus direitos estatutários, estão habilitados a utilizar a área do Camping, localizada na Barra da Lagoa, em Florianópolis, para exercerem atividades de lazer, acampar com barracas, trailer ou motor home, e ainda, reservar os quiosques ou o salão principal para realização de eventos particulares.
3. O associado deverá comprovar sempre que exigido, sua condição de associado de uma das associações integrantes do Conselho.
4. Para instalação de barracas, trailer ou motor home ou, ainda, reserva do salão principal, o associado deverá se dirigir à sede da ELASE, localizada na Avenida César Seara, nº 560, telefone (48) 3234-2986, no Bairro Carvoeira, Florianópolis, para o recolhimento da taxa referente à locação para festa ou para o período em que ficará acampado, recebendo da administração:
 - Recibo autenticado do pagamento efetuado;
 - Regulamento de utilização das instalações do Camping;
 - Contrato de reserva do salão principal.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, para a instalação de barracas, trailer ou motor home, o atendimento ao associado poderá ser realizado diretamente pela empresa prestadora de serviços que atende ao Camping, ficando esta responsável pelo recolhimento das taxas de instalação, conforme os seguintes procedimentos:

- Associados da ELASE – o pagamento das taxas será obrigatoriamente feito através de autorização de débito por parte do associado, inclusive de seus convidados;
- Associados das Demais Associações – o pagamento das taxas poderá ser realizado em espécie ou cheque. No caso de cheques, somente serão aceitos de associados.

5. A utilização dos quiosques é feita de forma gratuita para os associados, não sendo permitidas reservas antecipadas. O associado ao utilizar o quiosque deverá assinar o contrato específico disponível com a empresa prestadora de serviços que atende o camping.
6. Somente associados ou dependentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão reservar espaço para instalarem barracas, trailers, motor home ou reservar o salão principal e os quiosques.
7. Cada associado campista poderá instalar apenas uma barraca, trailer ou motor home, por um período máximo de 30 dias, pagando as taxas previstas no item 8. Se ao término deste período, o associado manifestar o interesse de continuar acampado e desde que existam vagas, ou seja, que não exista uma lista de espera de associados querendo acampar, será prorrogada a ocupação, procedendo-se conforme item 4, deste Regulamento, por mais 30 dias. Serão permitidas, por ano, no máximo duas prorrogações de 30 (trinta) dias, correspondentes a uma utilização máxima de 90 (noventa) dias, por associado, por ano.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação somente será permitida àqueles associados adimplentes com suas respectivas Associações e, também, com este Conselho.

Parágrafo Segundo – O associado que desejar instalar uma barraca extra, poderá fazê-lo sem qualquer custo adicional até que o Conselho demarque fisicamente a localização dos espaços destinados às barracas.

8. O associado campista pagará uma diária correspondente ao número de pessoas que ocuparem o espaço utilizado pela barraca, trailer ou motor home. O valor da diária é de R\$ 5,00 (cinco reais) por associado, exceto dependentes até 10 anos que não pagam.

Além do pagamento de diárias previsto acima, serão cobrados, adicionalmente:

- Taxa de permanência para trailers, no valor de 1,5 (um vírgula cinco) vezes a mensalidade praticada pela ELASE, para um período de no máximo 30 (trinta) dias, não sendo permitido o fracionamento;
 - Taxa de permanência para motor home, no valor de 2 (duas) vezes a mensalidade praticada pela ELASE, para um período de no máximo 30 (trinta) dias, não sendo permitido o fracionamento;
9. Será permitido o acesso de convidados na área do Camping. Neste caso, a presença do associado no camping é obrigatória, sendo de sua total responsabilidade os atos, omissões e excessos praticados por seu convidado.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de veraneio (16 de dezembro a 14 de março), serão permitidos 6 (seis) convidados por associado. Cada associado pagará por convidado as taxas previstas no quadro abaixo.

Convidados acampados	R\$ 10,00
Convidados não acampados	R\$ 5,00

Parágrafo Segundo – Fora de temporada (15 de março a 15 de dezembro), permanece a limitação de 6 (seis) convidados por associado, à exceção dos convidados de associados que reservaram o Salão Principal, cuja limitação está inclusa no contrato deste salão. Cada associado campista pagará por convidado acampado o valor de R\$ 10,00 (dez reais). Não haverá cobrança de taxa por convidado não acampado.

10. O associado campista deverá fixar na porta de entrada das barracas, trailers ou motor home um adesivo, a ser fornecido pela ELASE, com indicação do número de pessoas associadas e convidadas acampadas.
11. No período de veraneio, 16 de dezembro a 14 de março, não será permitida a locação do salão principal e dos quiosques para realização de festas particulares. O espaço será utilizado de forma coletiva para os associados acampados.
12. No período de 01 de abril a 31 de outubro, o Camping estará fechado às segundas feiras, exceto se ocorrerem feriados nestes dias.
13. Fica expressamente proibido retirar dos quiosques ou do salão principal quaisquer materiais (cadeiras, mesas, fogões, utensílios, etc.) para uso próprio.
14. A ELASE poderá se assim desejar desmontar barracas, retirar trailers ou motor home, fechados por mais de 15 dias, guardando o material em local destinado para esse fim, entretanto não se responsabilizará por quaisquer danos.
15. A ELASE não se responsabilizará por roubos, furtos ou danos causados em bens dos associados ou dependentes ou ainda convidados, deixados ou estacionados em qualquer área do Camping.
16. Deverá ser respeitado o horário de silêncio, compreendido entre as 22:00h e as 7:00h.
17. Não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, a guarda e circulação de animais nas dependências do Camping.

18. Para lavação de roupas, louças ou limpeza de peixes deverão ser utilizados os locais apropriados, previamente indicados para tal fim.
19. O lixo deverá ser acondicionado em sacos plásticos apropriados e depositado nas lixeiras distribuídas no Camping.
20. A Diretoria de Patrimônio da ELASE, responsável pela administração do camping, deverá elaborar os procedimentos operacionais a serem obedecidos pela empresa prestadora de serviços.
21. A qualquer momento este regulamento poderá ser modificado se assim for necessário.
22. Este regulamento foi aprovado em reunião de Diretoria Executiva da ELASE no dia 14 de setembro de 2009.
23. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ELASE.

Florianópolis, 14 de setembro de 2009.

Santiago Ocampo Fernandez
Presidente Executivo do Conselho de Associações